



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000041
12/12/21

PROCESSO N° 2966 /2021

07/12/21 - 09:14 m.
CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Ofício n° 135/2021 - GVMM

Toledo, 07 de dezembro de 2021.

Aos Senhores
EDUARDO HOFFMANN
FABIANO SCUZZIATO
Assessores Jurídicos
Câmara Municipal de Toledo

Assunto: Emissão de parecer jurídico ao Projeto de Lei nº 165/2021.

Senhores Assessores,

Considerando o disposto nos incisos I, II, V e VI do artigo 8º da Lei nº 1.964, de 13 de agosto de 2007, que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal de Toledo;

Considerando o disposto nos incisos I, II e V do artigo 12 e nos incisos II, V, IX, XIII, XV, XVIII, XXV e XXVI do artigo 25 do Ato nº 29, de 23 de maio de 2019, que regulamenta a estrutura administrativa e define as atribuições dos cargos da Câmara Municipal de Toledo;

Considerando o disposto no inciso II do § 7º do artigo 94 do Regimento Interno;

Solicito aos assessores jurídicos a emissão de parecer jurídico sobre a Mensagem Aditiva nº 22 do Projeto de lei nº 165/2021, que deverá abranger, no mínimo, os seguintes tópicos:

- a) os dispositivos constitucionais ou legais nos quais está fundada a validade do ato normativo proposto;
- b) as consequências jurídicas dos principais pontos da proposta de ato normativo;
- c) as controvérsias jurídicas que envolvam a matéria; e
- d) a conclusão a respeito da constitucionalidade e da legalidade da matéria.

Atenciosamente,


MARCELO MARQUES
VEREADOR

Página 1 de 1



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000042

PARECER JURÍDICO N° 330.2021

Assunto: Projeto de Lei nº 165.2021.

Protocolo: 2966.2021

Requerente: Vereador Marcelo Marques.

Objetivo: Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no Município de Toledo.

Autor do PL: Poder Executivo

Parecer: Legalidade, com ressalvas.

I. Relatório

Retornam a esta Assessoria, por solicitação do Vereador Marcelo Marques, a análise da Mensagem Aditiva nº 22/2021 ao Projeto de Lei nº 165.2021, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no Município de Toledo.

É o relatório.

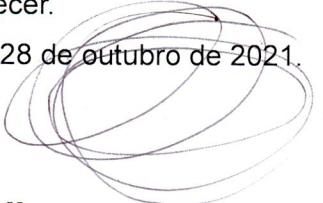
II. Parecer

Como expressado no Parecer Jurídico nº 258.2021, haveria legalidade na tramitação se superados os apontamentos ali destacados.

Dentre eles, mantém-se o posicionamento que o art. 10 informa a estrutura de gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, que é objeto diverso da presente norma (que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no Município de Toledo). A estrutura é determinada pela Lei nº 2.344, de 15 de julho de 2021, que dispõe sobre a estrutura de órgãos e cargos em comissão da administração direta do Poder Executivo do Município de Toledo e define as respectivas atribuições específicas, assim como o art. 10, o art. 15 traz as responsabilidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, o que também deve ser tratado tão somente na Lei nº 2.344, de 15 de julho de 2021.

É o parecer.

Toledo, 28 de outubro de 2021.


Eduardo Hoffmann

Assessor Jurídico


Fabiano Scuzziato

Assessor Jurídico